



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 2.514/2013

“Institui Corpo Médico de Peritos no Município de Itaquiraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí;

Considerando que a Lei Complementar n.º 002/1991 institui a obrigatoriedade de atestado médico fornecido por órgão próprio do Município;

Considerando a existência de lacuna no que se refere a Lei Complementar acima mencionada, já que o atual regime de Previdência Social adotado pelo Município é o de Regime Próprio, o qual só homologa atestados médicos superiores a 30 (trinta) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Corpo Médico de Peritos do Município de Itaquiraí com a finalidade de homologar os atestados médicos deste ou de outros Municípios, apresentados por servidores da Prefeitura Municipal, por período superior a 3 (três) dias, consecutivos ou não, independentemente da quantidade de atestados correspondentes a um único mês;


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Parágrafo Único Caso o servidor apresente mais de um atestado no mês com até 3 (três) dias, com exceção do primeiro dia, todos os demais deverão ser homologados;

Art. 2º Ficam designados para compor o Corpo Médico de Peritos mencionado no artigo anterior os seguintes profissionais:

I- Flademir Carnizella da Rosa – Presidente;

II- Ademir da Silva Tetilla – Vice Presidente;

Art. 3º Nos casos de impedimento legal do Presidente, este deverá ser substituído automaticamente pelo Vice Presidente;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais 668/2002 e 1.341/2005 e demais disposições em contrário.

2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 09 de maio de

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal